

**ATA N.º 15/2025**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de julho de 2025.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de julho de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro e Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não participou na reunião o Sr. Vereador, Dr. Adérito Ferreira Machado, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 133, datado de 15/07/2025, na importância de 11.042.276,13€ (onze milhões, quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis euros e treze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / ANTÓNIO CANTEIRO NOMEADO PARA O PRÉMIO AUTORES 2025 DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, deu conhecimento ao Executivo

Municipal de que António Canteiro, uma referência literária do concelho com uma vasta obra praticamente todas vencedoras de prémios literários, se encontra nomeado para o Prémio Autores 2025 da SPA / Melhor Livro de Ficção Narrativa, com a obra “Inventor de Esquecimentos” da Editora Gradiva. Manifestou o seu regozijo pela nomeação em causa, tanto mais que se trata de um prémio instituído por uma prestigiada associação portuguesa. A Câmara tomou conhecimento.-----

**1 - FREGUESIA DE MURTEDE / ARRANJO URBANÍSTICO DO JARDIM DA FREGUESIA DE MURTEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO DIA 21 DE**

**MAIO DE 2025:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Em 21 de maio 2025, foi presente a Reunião de Câmara a informação n.º 5431 de 09 de maio de 2025, para atribuição de um subsídio à Freguesia Murte de para os Arranjo Urbanístico do Jardim, nomeadamente para fazer face ao fecho de obra, com proposta de trabalhos complementares a preços de contrato (978,50€ + IVA), proposta de trabalhos complementares de natureza imprevista (12.792.70€+IVA), revisão de preços (5.172,44€ +IVA) totalizando um montante de 20.080,26€. Contudo, na mesma informação, encontrava-se mencionado uma proposta de trabalhos a menos, no montante de 3.150,00€+ IVA, que não foi tida em consideração na deliberação camarária de 21 de maio de 2025, respeitante ao subsídio atribuído em 02 de maio de 2024 e em assembleia de 27 junho de 2023, no montante de 20.486,99€ tendo sido apresentado documentação e pago a quantia de 17.147, 99€, resultando assim os trabalhos a menos de 3.339,00€. Face ao exposto, sugere-se que seja retificada a deliberação do dia 21 de maio de 2025 de forma que sejam contemplados na deliberação camarária o montante dos trabalhos a menos, bem como a submissão a apreciação por parte da Assembleia Municipal.”* A Câmara,

por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 21 de maio, nos precisos termos do preconizado na referida informação, no sentido de ser considerada a proposta de trabalhos a menos, no montante de 3.150,00€ (três mil, cento e cinquenta euros) + IVA; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos da referida retificação, ao abrigo do disposto na al. j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA “BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA TOCHA, POR EMPREITADA”:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Escola Básica da Tocha, necessita de ser intervencionada para sua beneficiação e considerando também a sua ampliação. O investimento será objeto de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 2030-2024-14, Infraestruturas do Ensino Básico (IT)” do Programa Regional do Centro (CENTRO 2030), com Apoio para “Requalificação da rede do ensino básico”, na Prioridade “5A - Centro + Próximo” na operação “4502 - Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário”. O referido aviso considera que as peças do procedimento devem ser objeto de aprovação pelo que segue anexo o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Mais se informa que, as referidas peças consideram a estimativa orçamental de 2.334.956,06 € que se considera como o preço base do procedimento nos termos do anexo também remetido.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento

Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar as peças do procedimento do Concurso Público para a “Beneficiação e ampliação da Escola Básica da Tocha, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

### **3 - HASTA PÚBLICA PARA “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE” /**

**ARREMATACÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 16/07/2025 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede”, a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/06/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 18/06/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 53, de 01/07/2025. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede, por um período de quinze anos (180 meses), desde o dia 01 de agosto de 2025 até ao dia 31 de julho de 2040. Licitou a Sociedade Rosto do Sucesso, Lda. (NIPC 515887595), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: Concessão da exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede” nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de*

*Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Rosto do Sucesso, Lda., pelo valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou considerar a arrematação à firma Rosto do Sucesso, Lda., a “Concessão da exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede”, pelo montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 01/08/2025 e que termina a 31/07/2040, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 - HASTA PÚBLICA PARA “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE”**

**/ ARREMATAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 16/07/2025 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “*Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede”, a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/06/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 18/06/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 52, de 01/07/2025. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas*

*oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, por um período de dois anos (24 meses), desde o dia 15 de janeiro de 2026 até ao dia 14 de janeiro de 2028. Licitou a Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda. (NIPC 508596351), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Bar Quiosque, junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., pelo valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou considerar a arrematação à Firma Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., a "Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede", pelo montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 15/01/2026 e que termina a 14/01/2028, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - HASTA PÚBLICA PARA "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata

emitida em 15/07/2025 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: *“Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: 'Concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede', a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/06/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 18/06/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 54, de 01/07/2025. Não se encontravam presentes no ato entidades que pretendessem licitar na referida Hasta Pública pelo que o procedimento não pode ser posto em praça. Assim, não há lugar a adjudicação do procedimento com a sua extinção, por analogia ao disposto na alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, que a considera quando nenhum concorrente apresentar proposta, situação aqui constatada dado que não houve lugar a arrematação por não existirem entidades que pretendessem licitar. Mais se informa que, nessa sequência e nos termos do número 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, será de considerar também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou proceder à não adjudicação do procedimento, por analogia ao disposto na alínea a), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que não houve concorrentes a apresentar proposta, revogando assim

a decisão de contratar, no âmbito do presente procedimento e nas condições anteriormente aprovadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE":** A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2025 pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede pretende proceder à concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica. Nessa sequência foi considerada Hasta Pública autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/06/2025, na sequência da Deliberação Camarária de 18/06/2025, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 54, de 01/07/2025, contudo, e atendendo à não adjudicação e revogação da decisão de contratar da mesma, houve necessidade de reavaliar os termos e condições. Assim, e face à avaliação efetuada será de considerar uma redução de 50% no valor a pagar para a utilização do espaço dos postos de carregamento, devida pelo manifesto interesse de dotar o Concelho com esta tipologia de equipamentos, associado ao investimento que a empresa que vier a concessionar a exploração terá que suportar com a instalação dos mesmos. Os equipamentos a concessionar situam-se nos locais discriminados e consideram a instalação, manutenção e exploração de 14 (catorze) Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), distribuídos no território do Concelho de Cantanhede, conforme expresso no quadro abaixo com identificação da localização, da tipologia de carregador e das coordenadas geográficas da localização a considerar e os mesmos deverão conter, em local a definir conjuntamente, o logótipo do Município de Cantanhede: N.º; Localização; Localidade;*

*Tipo de PCVE; Coordenadas: 1 - localizado no Parque de estacionamento da Rua 1.º de Maio em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.344583, -8.597300; 2 - Avenida do Brasil, junto da antiga estação de comboio em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.340487, -8.586845; 3 - Parque de estacionamento da rotunda de Outil em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.341020, -8.596921; 4 - Parque de estacionamento das Piscinas Municipais em Cantanhede; Cantanhede; Normal; 40.344107, -8.585294; 5 - Parque estacionamento da Praia Fluvial de Olhos da Fervença; Olhos da Fervença; Normal; 40.349158, -8.695217; 6 - Praia Fluvial das Sete Fontes; Sete Fontes; Normal; 40.356733, -8.536997; 7 - Terreiro do Paço em Ançã; Ançã; Normal; 40.272837, -8.522333; 8 - Parque de estacionamento no Largo de Febres; Febres; Normal; 40.399821, -8.629710; 9 - Parque de Estacionamento do jardim de Murtede; Murtede; Normal; 40.362186, -8.505208; 10 - Parque de Estacionamento da Rua dos Namorados em Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.346294, -8.592541; 11 - Parque de estacionamento da Biblioteca Municipal em Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.346868, -8.587763; 12 - Parque de estacionamento da Zona Norte da Praia da Tocha, Praia da Tocha; Rápido; 40.331570, -8.841847; 13 - Largo da Tocha; Tocha; Rápido; 40.315817, -8.754156; 14 - Zona Industrial de Cantanhede; Cantanhede; Rápido; 40.360723, -8.606676. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 01 de outubro de 2025 até ao dia 30 de setembro de 2035. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar a instalação, manutenção e exploração dos equipamentos. O Concessionário deverá iniciar a instalação dos equipamentos no*

*prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da atribuição das licenças, e a exploração no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da instalação, sendo que o incumprimento do prazo de início de instalação e/ou de exploração pode determinar a extinção da licença. Pese embora o exposto anterior ainda se dirá que, as obras a realizar pelo Concessionário terão que estar obrigatoriamente concluídas por forma a que os postos de carregamento estejam obrigatoriamente em funcionamento, no máximo, a 31 de março de 2026. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, dez anos (120 meses), e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 187.660,20 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento nos termos do disposto na alínea c), do número 7, do artigo 13.º, da Tabela de Taxas, diga-se da Tabela vigente para o ano de 2025, e que considera que cada posto de carregamento ocupa 1,00m<sup>2</sup> de área e cada lugar de estacionamento ocupa um espaço de 2,5m x 5,00m o que perfaz 26,00m<sup>2</sup> de área por local de instalação dos postos e uma área de 364,00m<sup>2</sup> para os 14 postos a instalar, com uma redução de 50%, e a que acresce 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salientar que para efeitos do presente procedimento se consideram as áreas de ocupação acima indicadas e que cada posto de carregamento considera dois lugares de estacionamento e que os mesmos estarão disponíveis para carregamento durante as 24 horas do dia em todos os dias do ano. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual*

redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua atual redação, na Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, na Portaria n.º 221/2016, de 10 de agosto e na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho); 2. Divulgação no site do Município, sito em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 3 de setembro de 2025, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lances de valor inferior a 0,25% da base de licitação relativa à percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, fixa no Caderno de Encargos (0,25% + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (187.660,20 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento, com uma redução de 50%, e acrescidos de 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número

1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser

*necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.*

*Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2025 a 2035, como se resume: - Ano de 2025: Renda relativa à ocupação do espaço público que considera aos 3 meses do ano de 2025 e aos 9 meses do ano de 2035 paga no ato da arrematação da Hasta Pública (Renda de 1 ano da Tabela de Taxas 2025 para 364,00m<sup>2</sup> de ocupação do domínio público, com redução de 50% - 364,00m<sup>2</sup> x 103,11 €, com redução de 50% + IVA = 18.766,02 € + IVA); - Anos de 2026 a 2034: Renda relativa à ocupação do espaço público de cada um dos restantes nove anos de contrato, diga-se os anos de 2026 a 2034, paga até ao dia 15 de janeiro de cada um desses anos; - Anos de 2026 a 2035: Renda relativa à percentagem do preço arrecadado pelo concessionário que será paga por quadrimestre a liquidar até ao dia 25 do mês seguinte ao terminus do quadrimestre anterior que considera então pagamento até ao dia 25 de maio para os valores referentes ao quadrimestre de janeiro a abril, até ao dia 25 de setembro para os valores referentes ao quadrimestre de maio a setembro e até ao dia 25 de janeiro para os valores referentes ao quadrimestre de setembro a dezembro. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a*

*presente Hasta Pública.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública, no dia 3 de setembro, pelas 10,00 h, no Salão Nobre dos Paços do Município com vista à "Concessão de exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de Cantanhede”, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----*

#### **7 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE**

**TRABALHADORES:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 14/07/2025, do seguinte teor: *“Tendo em conta as informações prestadas a 01 de julho de 2025, pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude, a 02 de julho de 2025, pelo Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pela Chefe de Divisão Financeira, a 09 de julho de 2025, pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha, a 11 de julho de 2025, pelo Chefe de Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, e a 14 de julho de 2025, pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde e pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente*

as seguintes condições: a) *Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;* b) *Exista acordo do trabalhador;* c) *Exista posto de trabalho disponível;* d) *Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2025 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira/categoria de Técnico Superior, carreira/categoria de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente, 120 dias para a carreira de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de fevereiro de 2024.*

*Trabalhador; Habilitações Literárias; Carreira/ Categoria de Origem; Início da Mobilidade; Proposta Carreira / Categoria de destino; Posição remuneratória / Nível remuneratório; Carla Alexandra da Cruz e Silva; Mestrado; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnica Superior; 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.442,57; Cláudia Raquel Cirino de Araújo; Licenciatura; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnica Superior; 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.442,57; Fábio Alexandre da Cruz Batista; Licenciatura; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnico Superior; 1.ª Posição/ Nível 16; € 1.442,57; Hugo Miguel Matias Marques; Ensino Secundário; Assistente Operacional; 01/02/2024; Assistente Técnico; 1.ª Posição/ Nível 7 € 979,05; Marta Sofia Gonçalves Branquinho; Licenciatura; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnica Superior; 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.442,57; Olga Teresa Marques Simões; Ensino Secundário; Assistente Técnica; 01/02/2024; Coordenadora Técnica; 1.ª Posição/ Nível 15 € 1.389,93; Rita Maria Antunes Tomás Figueira; Mestrado; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnica Superior; 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.442,57; Sofia Cruz dos Santos; Licenciatura; Assistente Operacional; 01/02/2024; Técnica Superior; 1.ª Posição/ Nível 16 € 1.442,57; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores acima mencionados, com efeitos a 01 de agosto de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores Carla Alexandra da Cruz e Silva, Cláudia Raquel Cirino de Araújo, Fábio Alexandre da Cruz Batista, Hugo Miguel Matias Marques, Marta Sofia Gonçalves*

Branquinho, Olga Teresa Marques Simões, Rita Maria Antunes Tomás Figueira e Sofia Cruz dos Santos, com efeitos a 1 de agosto de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 8195 de 30 de junho de 2025, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Engenharia Civil, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 18 de setembro de 2024 e aberto*

*pelo Aviso (extrato) n.º 25971/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 225 de 20 de novembro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 01 de abril de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 01 de abril de 2025, através do Despacho n.º 26/25-PR.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado

na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “6.ª MMTAC – MEIA MARATONA TRAIL AREIAS DO CAETANO” / RATIFICAÇÃO / CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE S. CAETANO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «6.ª MMTAC – Meia Maratona Trail Areias do Caetano», a realizar no dia 13 de julho do corrente ano na área da freguesia de São Caetano. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. O Centro de Cultura e Recreio de S Caetano já solicitou a licença para a «6ª MMTAC – Meia Maratona Areias do Caetano», colocando-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços*

*Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de julho de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* Por despacho proferido em 11/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, pelo licenciamento do evento desportivo “6.ª MMTAC – Meia Maratona Areias do Caetano”, a levar a efeito no dia 13 de julho do corrente ano, na área da freguesia de São Caetano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “6.ª MMTAC – Meia Maratona Areias do Caetano”, levado a efeito no dia 13 de julho do corrente ano na área da freguesia de São Caetano, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**10 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / “7ª EDIÇÃO DAS DUAS LÉGUAS GANDARESAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «7.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas», evento a realizar no dia 5 de julho do corrente ano na área da freguesia da Sanguinheira. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Atletismo Clube da Tocha já solicitou a licença para a prova desportiva, sendo a mesma de cariz federado, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de julho de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do*

*Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.*” Por despacho proferido em 03/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ ao Atletismo Clube da Tocha devidos pela licença da prova desportiva, “7.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas”, a levar a efeito no dia 5 de julho do corrente ano, na área da freguesia da Sanguinheira, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, devidas pela licença da prova desportiva, “7.ª Edição das Duas Léguas Gandaresas”, levada a efeito no dia 5 de julho do corrente ano, na área da freguesia da Sanguinheira.-----

**11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA D´ATOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a União Desportiva da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora D´Atocha”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes) nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Tocha na localidade de Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual*

refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)». Considerando que a União Desportiva da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –  $20,63€ \times 5 \text{ dias} + 7,48€ \text{ (vistoria)} = 110,63€$  nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 58,40€, nos termos do n.º 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 169,03€.” Por despacho proferido em 04/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 169,03€, à União Desportiva da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Festas em Honra da Nossa Senhora D’Atocha”, a levar a efeito nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, no Largo da Tocha, na Vila de Tocha, remetendo o assunto a ratificação do

Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 169,03€ (cento e sessenta e nove euros e três cêntimos), à União Desportiva da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Festas em Honra da Nossa Senhora D’Atocha”, levado a efeito nos dias 9, 10, 11, 12 a 13 de julho do corrente ano, no Largo da Tocha, na Vila de Tocha.-----

**12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2025 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 26916 entrado no serviço a 30/06/2025 vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído e licença de espetáculos para os dias 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2025”, a realizar em diversas freguesias do concelho de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e*

*as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...). Considerando que a realização desta atividade “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2025”, já conta com várias edições, a qual é tão apreciada assim como tem proporcionado grandes momentos de animação e intercâmbio de culturas, a qual atrai muitos visitantes de outros concelhos, proporcionando ano após ano maior projeção do concelho de Cantanhede; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 75,60€ (de 05 a 13 de julho 2025, (9 dias) (art.º 32.º n.º 5, alíneas a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo – 20,63€ x 9 dias= 185,67€ + 7,48€ (vistoria) =193,15€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 268,75€.” Por despacho proferido em 03/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 268,75€, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2025”, a levar a efeito de 5 a 13 de julho do corrente ano, em diversas freguesias de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara,*

por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 268,75€ (duzentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2025”, levado a efeito no período de 5 a 13 de julho do corrente ano, em diversas freguesias do concelho de Cantanhede.-

**13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 3.ª EDIÇÃO BARBAS DE MOLHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 26922 de 01/07/2025 o Centro Cultural e Recreativo Da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e Dj’s a realizar nos dias 04, 05 e 06 de julho no âmbito do evento «3ª Edição “Barbas de Molho”» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à*

*realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)*”. O CCRP solicitou a *licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias (04, 05 e 06 de julho) = 41,25€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 3 dias (04, 05 e 06 de julho) = 27,48€ nos termos do n.º 2.2 das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 68,73€.*” Por despacho proferido em 03/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,73€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “3.ª Edição Barbas de Molho”, a levar a efeito nos dias 4, 5 e 6 de julho do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,73€ (sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento

“3.ª Edição Barbas de Molho”, levado a efeito nos dias 4, 5 e 6 de julho do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Pena.-----

**14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / COMEMORAÇÃO DO 40.º ANIVERSÁRIO DE FREGUESIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SÃO CAETANO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de São Caetano requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da “Comemoração do 40.º Aniversário de Freguesia” inserido no âmbito da “Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, referente ao licenciamento de espetáculos com Karaoke, assim como a correspondente licença especial de ruído a levar a efeito nos dias 06 e 12 de julho de 2025 no Largo da Igreja na localidade e freguesia de São Caetano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a Freguesia de São Caetano solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 16/07/2025. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025,

após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de Karaoke – 20,63€ x 2 dias + 7,48€ (vistoria) = 48,74€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 27,50€, nos termos do n.º 2.1, da alínea b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 76,24€.” Por despacho proferido a 03/07/2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença de espetáculos de karaoke e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Comemoração do 40.º Aniversário de Freguesia”, a levar a efeito nos dias 6 e 12 de julho, no Largo da Igreja na localidade de São Caetano. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 76,24€ (setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música gravada e licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Comemoração do 40.º Aniversário de Freguesia”, levado a efeito nos dias 6 e 12 de julho, no Largo da Igreja, na localidade de São Caetano, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / XVII MOSTRA GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 25698 com entrada no serviço a 20/06/2025, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído e licença de espetáculos para os dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2025, no âmbito do evento “XVII Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, a levar a efeito no Largo de São João na localidade e freguesia da Sanguinheira. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização desta atividade “XVII Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, já conta com várias edições, a qual é tão apreciada assim como tem proporcionado grandes momentos de confraternização entre os populares; Considerando que a entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho

*proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: – 48,10€ (dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2025), (4 dias) (art.º 32.º n.º 2.1, alíneas a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo: – 20,63€ x 4 dias= 82,52€ + 7,48€ (vistoria) =90,00€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 138,10€.”* Por despacho proferido a 03/07/2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XVII Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, a levar a efeito nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho, no Largo de São João, na localidade de Sanguinheira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Sanguinheira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 138,10€ (cento e trinta e oito euros e dez cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “XVII Mostra Gastronómica da Freguesia da Sanguinheira”, levado a efeito nos dias 3, 4, 5 e 6 de julho de 2025, no Largo de São João, na localidade de Sanguinheira, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE**

**CANTANHEDE E POCARIÇA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pociça requerer a isenção de pagamento de taxas, referente ao licenciamento de espetáculos de música ao vivo (concertos) e DJ’s nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2025 e correspondente licença especial de ruído (inclui o funcionamento de tasquinhas) a levar a efeito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Espaço Folk”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a U.F. Cantanhede e Pociça, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho

proferido pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 90,00€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 44,65€ (4 dias) nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 134,65€.” Por despacho proferido a 09/07/2025, pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Espaço Folk”, a levar a efeito nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho, no Largo Conselheiro Ferreira Freire, em Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela União de Freguesias, no valor de 134,65€ (cento e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Espaço Folk”, levado a efeito nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho, no Largo Conselheiro Ferreira Freire em Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTEJOS ANUAIS DE SÃO TOMÉ DO ZAMBUJAL / FÁBRICA DA**

**IGREJA PAROQUIAL DE CADIMA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 19, 25 e 26 de julho de 2025. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 41,25€, nos termos da alínea b) do*

n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 110,62€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 110,62€ (cento e dez euros e sessenta e dois cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, devidas pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal”, a levar a efeito nos dias 19, 25 e 26 de julho do corrente ano, na localidade de Zambujal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / AUDIÇÃO DE FINAL DE ANO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / C.E.M.**

**– CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS DE CANTANHEDE:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido formulado pelo C.E.M. – Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 30, na cidade de Cantanhede, vem solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da audição de final de ano, no dia 15 de julho, terça-feira, com início durante o período da tarde, para os preparativos, e até às 23h30 hora em que se prevê terminar a audição. Informo que o espaço se encontra disponível para a data e horas indicadas. Atendendo ao trabalho de formação artística, nomeadamente da expressão musical, que esta instituição preconiza, promovendo e fomentando o ensino da música a públicos de várias faixas etárias, num manifesto contributo para a formação musical e*

*humana da nossa comunidade, sugere-se que se autorize a cedência do auditório da Biblioteca Municipal desta autarquia. Mais se sugere, conforme requerido, que se considere a possibilidade da isenção do pagamento das taxas devidas, que, nos termos do regulamento vigente e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Tabela de Taxas pela concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais a vigorar no ano de 2025, corresponderia a 117,50€ (correspondendo a meio dia de utilização, acrescido de mais 4 horas após o horário normal de funcionamento).”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Por despacho proferido em 11/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 117,50€ ao C.E.M. – Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da audição de final de ano, no dia 15 de julho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 117,50€ (cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos), ao C.E.M. – Centro de Estudos Musicais de Cantanhede, devidas pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da audição de final de ano, realizada no dia 15 de julho no corrente ano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**ROTARY FOUNDATION / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO ROTARY**

**CLUB DE CANTANHEDE**, e-mail datado de 19/05/2025, do seguinte teor: “O *Rotary Club de Cantanhede* foi selecionado pelo distrito *Rotary 1970* para ser anfitrião do seminário da *Rotary Foundation*, que terá lugar no dia 19 de Julho (ainda não temos o horário, mas em geral é das 9 às 13h). É necessário um auditório para 100-120 pessoas, com espaço para intervalo de café (serviremos um café e biscoitos). Nesse sentido, vimos por este meio solicitar que nos seja disponibilizado um espaço para o evento (provavelmente a biblioteca, ou outro que se ajuste ao solicitado). Agradecemos antecipadamente toda a inestimável colaboração que o Município tem concedido à atividade do *Rotary Club de Cantanhede*.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2025 pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Considerando que o espaço se encontra reservado para o efeito, sugere-se que se apresente à reunião do Executivo a isenção do pagamento das taxas de utilização, que seriam de 50,00€, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas vigente e a informação prestada. A entidade requerente foi informada da disponibilidade do espaço solicitado.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo a submissão da presente comunicação ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 50,00€ (cinquenta

euros), ao Rotary Club de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de um seminário da Rotary Foundation, no dia 19 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / RAID BTT EXPOFACIC’25 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ROTA DOS BESOUROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural (Rota dos Besouros), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Raid BTT Expofacic’25”, a realizar no próximo dia 3 de agosto de 2025, em Cantanhede. O Raid BTT Expofacic’25 é um evento sem cariz competitivo, em que os participantes podem ser federados e não federados, constituído pelo Raid BTT com cerca de 50 Km de extensão, Raid e-Bike e Raid Gravel no mesmo percurso de Raid BTT e um passeio familiar de BTT com cerca de 25 Km de extensão. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Na sequência da solicitação da Rota Dos Besouros e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 179,76 € à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da “Raid BTT Expofacic’25”.* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

14/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor global de 179,76€, propondo a submissão da presente informação ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 179,76€ (cento e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Raid BTT Expofacil’25”, a realizar no dia 3 de agosto do corrente ano, em Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ROULOTE / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / RATIFICAÇÃO / HUGO NELSON BARDOTE COSTA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o requerente solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma roulotte de 8m<sup>2</sup> para venda de faturas, pipocas, tripas e algodão doce, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede de 09 a 12 de julho de 2025, durante o Folk. Este processo está em condições de ser deferido, tendo sido entregue o parecer favorável da U.F.C.P. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6 e 6.1 do art.º 12 do Regulamento de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 3,43€. Total= 3,43€x4diasx8m<sup>2</sup>= 109,76€.”* Em 01/07/2025, a mesma Secção presta a seguinte informação: *“No anexo 2 encontra-se*

*o parecer favorável da Divisão de Cultura quanto à utilização da Praça Marquês de Marialva. Mais informo de que, nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 - “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” Porém o n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.», pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito da realização do Folk 2025. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de julho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/07/2025, pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta procedimentos anteriores, dado que a venda ambulante não é permitida na cidade, pode o executivo camarário deliberar nesse sentido. No entanto, considerando que o pedido de ocupação é para uma data anterior ao da PRC. Propõe-se que a Sr.ª Presidente autorize e que remeta para a reunião do executivo Municipal, para ratificação do despacho, por si proferido.” Por despacho proferido em 04/07/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a ocupação do espaço público, com a*

colocação de uma roulotte, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, no período de 09 a 12 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/07/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ocupação do espaço público, com a colocação de uma roulotte, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, no período de 09 a 12 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na informação do DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças.-----

## **22 – CORREÇÃO ÀS ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS N.º 13 e N.º**

**16:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Em 18/06/2025, por despacho da Sra. Presidente foi aprovada a 13.º alteração ao Orçamento Municipal de 2025. Tratando-se de uma alteração permutativa, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, tem que existir equilíbrio entre o montante a reforçar e o montante a deduzir, mantendo-se o valor global do orçamento inalterado. Por parte dos serviços é elaborado um mapa de acompanhamento e posteriormente a alteração é carregada no sistema informático, passando por um processo de validação/correção de erros para posterior entrada em vigor. Nessa fase o sistema informático deveria informar o utilizador de que a alteração não estava equilibrada, o que de facto não ocorreu, tendo permitido não só a validação como a entrada em vigor de uma alteração onde o*

montante deduzido foi superior ao montante reforçado em 5.000,00 euros, criando assim um desequilíbrio orçamental que tem de ser corrigido. O erro foi detetado pelos serviços tendo-se entrado em contacto com a Software House no sentido de o reportar e de perceber se o mesmo poderia ser corrigido através de intervenção no sistema, tendo-se apurado que essa solução não era viável. Deste modo, a única forma de compensar a dedução excessiva na próxima alteração será efetuando uma dedução deficitária no mesmo montante, de forma que, no final do ano, o montante esteja devidamente compensado e as contas certas, sendo que o procedimento descrito deverá ser adotado na Alteração n.º 16.<sup>a</sup>. Face ao exposto, deverá a presente informação ser presente ao órgão Executivo e ao órgão deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder às alterações orçamentais permutativas n.º 13 e n.º 16, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar remeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, para a necessária aprovação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **23 – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS COM IMPACTO NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO NO ANO DE 2025 E SEGUINTE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos da legislação aplicável as modificações orçamentais numa autarquia local são alterações introduzidas ao orçamento, inicialmente aprovado, com o objetivo de ajustar a execução orçamental às necessidades efetivas da gestão autárquica. Estas modificações permitem uma maior flexibilidade e adequação do orçamento municipal aprovado à realidade, respeitando sempre os princípios da legalidade, estabilidade e equilíbrio financeiro e consubstanciam-se em alterações permutativas ou alterações

*modificativas. O quadro seguinte tipifica as diferentes tipologias de modificações: (...); Em síntese, as alterações permutativas são alterações ao orçamento que não alteram o seu valor global. Apenas redistribuem dotações entre diferentes rubricas (despesas ou receitas). Ou seja, não há aumento nem diminuição do total do orçamento aprovado, apenas uma reafetação interna de verbas. Exemplos típicos: Transferir verba de uma rubrica de despesas com aquisição de bens para uma rubrica de serviços. Reforçar uma dotação insuficiente com verbas de outra dotação que se revele excedentária. Essas modificações são comuns durante a execução orçamental, quando surgem necessidades diferentes das previstas inicialmente. As alterações permutativas são da competência do órgão executivo, competência essa delegável no Presidente da Câmara. As alterações modificativas são modificações ao orçamento que alteram o montante global das receitas e/ou das despesas, isto é, traduzem-se num aumento ou numa redução do valor total do orçamento municipal inicialmente aprovado. Estas alterações implicam a entrada de novas receitas ou a utilização de fundos que não estavam inicialmente inscritos, como por exemplo: Inscrição de fundos comunitários ou participações do Estado não previstas no orçamento inicial; Utilização do saldo de gerência do ano anterior; Entrada de receitas extraordinárias (ex.: doações, indemnizações, etc.); As alterações modificativas são presentes ao órgão executivo que aprova a proposta e ao órgão deliberativo que aprova a alteração, uma vez que implicam uma mudança ao valor global do orçamento. Este é, e tem sido, o procedimento do Município de Cantanhede, inteiramente dentro do preconizado na Lei. Surge agora uma questão, no âmbito da remessa para visto do Tribunal de Contas (TC) do contrato de empreitada para a Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede uma vez que o referido TC apresenta um conceito mais estreito de “aumento da despesa”. De acordo com aquela entidade o “aumento da despesa” tem*

*de ser interpretado de forma mais estrita reportando-se à despesa prevista no projeto inscrito no PPI e não à despesa global do orçamento, conforme consta do Acórdão n.º 29/2023 do TC de 07/11/2023. Nesse sentido, o reforço de um projeto num ano futuro, resultante neste caso de um adiamento da execução no ano presente, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, ainda que, o montante aprovado para o projeto por essa mesma Assembleia Municipal aquando da aprovação do Orçamento Municipal não sofra alteração. Ora, nessa conformidade, qualquer alteração ao valor de um projeto previamente aprovado em PPI, ainda que não conduza à alteração do orçamento municipal, deverá ser presente à Assembleia Municipal. Assim, e de modo a garantir que o procedimento do Município de Cantanhede se mantém inteiramente de acordo com o preconizado pelo TC efetuou-se uma análise á totalidade das alterações permutativas efetuadas ao longo do ano de 2025, tendo-se detetado que, por analogia, existem situações de igual natureza ainda que não representem processos a remeter ao TC. Deste modo, e de forma a sanar a desconformidade que o TC identifica sugere-se que seja remetida à Reunião da Câmara Municipal a presente informação acompanhada da Alteração n.º 1, de 01/01/2025, da Alteração n.º 3, de 05/02/2025, da Alteração n.º 4, de 19/02/2025, da Alteração n.º 6, de 19/03/2025, da Alteração n.º 7, de 01/04/2025, da Alteração n.º 13 de 18/06/2025, da Alteração n.º 15 de 02/07/2025 e da Alteração n.º 16 de 16/07/2025. Sugere-se ainda que este assunto seja posteriormente remetido à Assembleia Municipal, em Sessão Extraordinária a realizar para o efeito, para deste modo sanar a desconformidade indicada pelo TC e de modo a obter o Visto necessário ao projeto anteriormente referido, sendo certo que, futuramente situações de idêntica natureza deverão ser presentes àquele Órgão Deliberativo, com alguma regularidade, sendo por isso essencial um maior planeamento tendo em conta a necessidade de adequação dos assuntos ao calendário*

*das Assembleias Municipais.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em 13/07/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a metodologia proposta que altera procedimentos adotados pelos Serviços. Surge na sequência do pedido de esclarecimentos do TC em sede de fiscalização especial da empreitada do Centro de Saúde de Cantanhede. Deverá ser presente à próxima reunião da CM e posterior envio à AM, em sessão extraordinária a realizar para o efeito.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar as seguintes Alterações Permutativas ao Orçamento Municipal, para o ano de 2025 e seguintes: - Alteração n.º 1, de 01/01/2025; - Alteração n.º 3, de 05/02/2025; - Alteração n.º 4, de 19/02/2025; - Alteração n.º 6, de 19/03/2025; - Alteração n.º 7 de 01/04/2025; - Alteração n.º 13 de 18/06/2025; - Alteração n.º 15, de 02/07/2025; - Alteração n.º 16, de 16/07/2025; 2) Validar todos os procedimentos efetuados pelos serviços decorrentes das alterações permutativas anteriormente identificadas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - ALTERAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA”:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No âmbito do processo de fiscalização prévia da empreitada para a Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, vem o Tribunal de Contas solicitar que se remeta o documento comprovativo da aprovação da candidatura assim como o termo de aceitação subscrito pelo beneficiário para a empreitada supramencionada.*

*À data da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2025, a candidatura ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, ainda não tinha o competente Termo de Aceitação, pelo que o Município não pode contemplar nas fontes de financiamento inscritas no Orçamento da Despesa e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, na classificação funcional 02 211 2016/29 1 - Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, a percentagem de 85% do investimento elegível, provenientes de financiamento europeu. Assim, submete-se à consideração superior a alteração das fontes de financiamento para 85% de Receitas Provenientes de Fundos Europeus e 15% de Receitas Próprias da Autarquia, efetuada no sistema como se demonstra e tendo sido contemplada na 16.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, que será presente ao Órgão Executivo e Órgão Deliberativo. (...).”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a alteração das fontes de financiamento para 85% de Receitas Provenientes de Fundos Europeus e 15% de Receitas Próprias da Autarquia no âmbito da candidatura ao PRR, respeitante à empreitada de “Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria”; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **25 - TRANSFERÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO F07 / FEIRA DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2025, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Paulo Manuel Cardoso Preguiça vem solicitar a alteração da titularidade do terrado nº F07 em virtude do óbito da mãe, Maria Odete de Ramos Cardoso, ocorrido em 09/06/2025, conforme certidão de óbito. Sobre o assunto, informa a SATL que “o presente pedido surge na sequência do óbito da titular do lugar de terrado F07, pretendendo o seu filho continuar com o*

*negócio. Juntou os documentos necessários à análise do pedido (...). A situação em causa prende-se com a interpretação e aplicabilidade do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, que dispõe que “não é permitida a transmissão ou cedência de lugares, em conformidade com o artigo 80.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro”. Ora, dispõe o n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 que “a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária”. Deste normativo legal resultam, em suma, três regras: - o dever de atribuição de lugares de terrado com periodicidade regular; - a proibição da atribuição de lugar de terrado ocorrer por renovação automática; - a proibição de se estabelecerem condições mais vantajosas na atribuição de lugar que tenha caducado ao feirante ou a quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, de vínculos de natureza societária; Ora, estas regras aplicam-se às situações de atribuição de lugar que tenha caducado, ou seja, de lugar que tenha ficado vago com o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda [4 anos, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, publicado em 18/01/2019. Com efeito, deste normativo legal não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do*

*Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular. O pedido encontra-se devidamente fundamentado, e comprovadas as razões alegadas para a respetiva transmissão do lugar de terrado: a titular faleceu em 09/06/2025 e o interessado Paulo Manuel Cardoso Preguiça é seu filho e dela foi colaborador, conforme elementos constantes do processo (anexos à E 27258). Prevê o regulamento municipal, no n.º 2 do artigo 65.º que “as dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Atento o entendimento perfilhado, e considerando que do n.º 4 do artigo 80.º do DL 10/2015 não resulta a proibição de transmissão ou transferência do espaço de venda durante o decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda, mediante prévia autorização do Município, pelo tempo que faltar para a caducidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído ao feirante titular, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar o deferimento do pedido de transferência do lugar F07 para o interessado Paulo Manuel Cardoso Preguiça, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Maria Odete de Ramos Cardoso.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar o pedido de transferência do lugar terrado F07, da Feira Quinzenal de Cantanhede, para o Senhor Paulo Manuel Cardoso Preguiça, nos mesmos termos e condições em que foi atribuído à feirante Maria Odete de Ramos Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - AQUISIÇÃO DOS LOTES N.º 11 E 12 / PARQUE EXPO DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16/10/2024, REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/11/2024 / DEFINIÇÃO DE NOVAS CONDIÇÕES DE**

**PAGAMENTO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2025 pelo DAF/Setor do Património, do seguinte teor:

*“Na reunião do executivo de 16/10/2024, foi deliberado, adquirir aos senhores, Ana Júlia Santiago Ferreira da Cruz, Maria da Conceição Santiago Ferreira da Cruz, Carmélia Maria Santiago Jorge de Aguiar, Ana Paula Santiago Jorge, Maria Antónia Dordio Dias Rebola Santiago Jorge, Alexandra Guerreiro da Cunha Santiago Jorge Payan Martins; José Manuel Cunha Jorge; António Pedro da Cunha Jorge e Rafael Dordio Dias Santiago Jorge, os lotes n.ºs. 11 e 12, do alvará de loteamento n.º. 3/2008 de 24/09, designado por loteamento do Parque Expo de Cantanhede, respetivamente pelos valores de 53.275,00€ e 60.725,00€, nas condições e proporções que cada um tem direito, conforme quadro anexo à informação. Na reunião do executivo de 20/11/2024, foi deliberado: 1) - retificar a deliberação do Executivo Camarário de 16/10/2024, quanto aos valores parciais a pagar em 2024 e 2025, a cada um dos herdeiros, Carmélia, Ana Paula, Maria António, Alexandra, José Manuel, António Pedro e Rafael Dordio, mantendo os valores a pagar da Ana Júlia e Maria da Conceição, conforme quadro em anexo; 2) - Manter as restantes condições da deliberação do Executivo. A escritura pública esteve agendada para o dia 09/12/2024, mas não foi outorgada por falta de consentimento de um dos cônjuges. Após troca de email e contactos telefónicos com adv, Dr. António Cunha Jorge, deu entrada (E 28982 de 11/07/2025), um requerimento a expor e a solicitar que, a aquisição dos lotes n.ºs. 11 e 12 do Loteamento do Parque Expo de Cantanhede, pelo Município de Cantanhede, seja efetuada apenas no ano de 2026, indo ao encontro do pretendido pelos proprietários. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar alterar a deliberação do Executivo de 16/10/2024, no seu ponto 2), referente*

*à calendarização de pagamentos, a qual deverá passar na sua totalidade para o ano de 2026, nas condições e proporções a que cada proprietário tem direito, conforme quadro que se junta em anexo, mantendo-se as restantes condições da ata da referida deliberação e revogar a sua deliberação datada de 20/11/2024, quanto a esta matéria.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Setor do Património, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 16/10/2024, nos precisos termos do preconizado na informação do DAF/Setor do Património, referente à calendarização de pagamentos, a qual deverá passar na sua totalidade para o ano de 2026, nas condições e proporções a que cada proprietário tem direito; 2) Revogar a sua deliberação tomada quanto a esta matéria na reunião de Câmara Municipal de 20/11/2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**27 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC) / OBRIGATORIEDADE LEGAL A PARTIR DE 15 DE AGOSTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“Informa-se que, no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, foi publicado o modelo oficial da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse, através da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto. Nos termos do artigo 13.º do RGPC, todas as entidades públicas devem adotar medidas que garantam a isenção e a imparcialidade dos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores, prevenindo situações de favorecimento. Assim, de acordo com a referida Portaria, todos os colaboradores que intervenham em procedimentos relacionados com: contratação pública, concessão de subsídios,*

*subvenções ou outros benefícios, licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, e, procedimentos sancionatórios, devem obrigatoriamente assinar a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses antes de intervir nesses processos. Em anexo segue o Mod.788 - Declaração de Conflitos de Interesses, já adaptado ao modelo oficial. A assinatura deste documento torna-se obrigatória a partir do próximo dia 15 de agosto, conforme determina a Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro. Assim, solicita-se diligência na implementação deste procedimento, de modo a garantir o cumprimento do respetivo requisito legal. Sugere-se que seja presente à próxima reunião de câmara.”* A Câmara, tomou conhecimento e por unanimidade deliberou mandar implementar nos Serviços da Autarquia a utilização da declaração de inexistência de conflitos de interesses, nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, conforme o Modelo 788 - Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, e nos termos do preconizado na informação prestada pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - EDIFICAÇÃO EM RUINAS / RUA DOUTOR AMÉRICO DE OLIVEIRA, N.º 4, NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES / FERNANDA GONÇALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA E SILVA, JOÃO MANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA E SILVA E GONÇALO**

**MANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA E SILVA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 22/04/2024 ao imóvel sito na Rua Doutor Américo de Oliveira, n.º 4, na localidade e freguesia de Febres, do seguinte teor: *“Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, compareceram na Rua Doutor Américo de Oliveira, nº 4, na localidade e freguesia de Febres, os peritos da comissão*

*designada pela Câmara Municipal em quatro de outubro de dois mil e vinte e três: Sr. Arquiteto Hélder Manuel Jorge Marçal; Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; Sr. Engenheiro Hugo Miguel Barros Oliveira; Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; Sr. Engenheiro João António Laranjeiro da Silva; Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede; a fim de procederem à vistoria do imóvel cujos proprietários identificados são: Fernanda Gonçalves Teixeira de Almeida e Silva, João Manuel Teixeira de Almeida e Silva e Gonçalo Manuel Teixeira de Almeida e Silva, nos termos dos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em cumprimento do despacho do Senhor Vereador Dr. Adérito Machado de doze de dezembro de dois mil e vinte e três.*

*“Procedendo à vistoria, os peritos acima indicados emitiram o seguinte parecer: 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data desta vistoria em estado degradado (sem cobertura e pisos) e com depósito de entulho da demolição e do colapso no seu interior; 2. Nos vãos existentes, virados para a via pública, verifica-se que os caixilhos estão totalmente degradados e com alguma debilidade estrutural - evidenciando risco de colapso para a via pública; 3. Gradeamento existente num vão da fachada principal, estando degradado e com alguma debilidade estrutural - evidenciando risco de colapso para a via pública; 4. No topo das paredes virado para a via pública, verifica-se a existência de vasos em argila, estando degradados e com alguma debilidade estrutural - evidenciando risco de colapso para a via pública; 5. No interior da edificação verifica-se a existência de vegetação infestante espontânea assinalável; 6. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros*

*defeitos não evidenciados no presente relatório. 7. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno; b. Remoção de todas as caixilharias (Janelas e portas), com fechamento dos mesmos; c. Remoção do gradeamento e vasos; d. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. 8. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” Em 28/06/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto de Vistoria e a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar os Senhores, Fernanda Gonçalves Teixeira de Almeida e Silva, João Manuel Teixeira de Almeida e Silva e Gonçalo Manuel Teixeira de Almeida e Silva, proprietários da edificação sita na Rua Doutor Américo de Oliveira, n.º 4, na vila e Freguesia de Febres, para proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, do referido imóvel, designadamente: - Remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno; - Remoção de todas as caixilharias (Janelas e portas), com fechamento dos mesmos; - Remoção do gradeamento e vasos; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar*

conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - PROCESSO N.º 557/2010 / UTILIZAÇÃO / RUA MANUEL AUGUSTO ALMEIDA SANTOS EM SANGUINHEIRA / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / CENTRO SOCIAL RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DE TAXAS:** O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“1. A associação em referência vem apresentar a comunicação da utilização do edifício destinado a funcionar como sede da instituição na morada em referência e requerer a isenção das taxas respetivas (requerimentos em referência); 2. O valor das taxas da licença de utilização, conforme medição, é de 257,62€. 3. A entidade enquadra-se no artigo 9.º, ponto 1.3 do RMTEU em vigor, que isenta de taxas a operação urbanística indicada - as obras servem os fins estatutários da associação pois trata-se da sua sede. 4. Propõe-se à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa no valor indicado ao abrigo do previsto no RMTEU referido.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira do pagamento das taxas respeitantes à utilização do edifício localizado na Rua Manuel Augusto Almeida Santos, na localidade e freguesia de Sanguinheira, no valor de 257,62€ (duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), no âmbito do processo n.º 557/2010, ao abrigo do ponto 1.3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - TOPONÍMIA / SANGUINHEIRA E GESTEIRA / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia da Sanguinheira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a dois arruamentos nas localidades de Sanguinheira e Gesteira, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 28 de abril de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: - Rua Manuel Augusto Almeida Santos, na localidade de Sanguinheira, com início na Rua da Quinta do Branco, junto ao estaleiro da Junta de Freguesia, direção poente, passando junto à sede do CSRC Sanguinheira, com términus na Rua do Bairro Novo; - Rua das Quintas, na localidade de Gesteira, arruamento que parte da Rua Principal, direção Sul, junto da habitação do senhor Manuel Marques Branco. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara para aprovação, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Freguesia da Sanguinheira, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.”* Em 03/07/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal.”* A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por

unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas para os lugares de Sanguinheira e Gesteira, na Freguesia de Sanguinheira, nos seguintes termos: 1) No lugar de Sanguinheira: - Rua Manuel Augusto Almeida Santos, com início na Rua da Quinta do Branco, junto ao estaleiro da Junta de Freguesia, direção poente, passando junto à sede do CSRC Sanguinheira, com término na Rua do Bairro Novo; 2) Na lugar de Gesteira: - Rua das Quintas, arruamento que parte da Rua Principal, direção Sul, junto da habitação do senhor Manuel Marques Branco; conforme plantas constante do processo, das quais ficarão fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - TOPONÍMIA / FONTINHA E CABEÇOS / FREGUESIA DE FEBRES:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Junta de Freguesia de Febres, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a três arruamentos sitos na localidade de Fontinha e Cabeços, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 23 de maio de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: - Travessa do Talefe, na localidade de Fontinha, ao arruamento que faz a ligação da Rua do Talefe à Rua do Albucaz; - Beco das Oliveiras, na localidade de Cabeços, ao Beco sem saída que tem início junto ao Restaurante João dos Frangos”; - Rua Pinhal da Estrada, na localidade de Cabeços, ao arruamento que se inicia entre o Restaurante João dos Frangos e o antigo Campo*

de Futebol. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara para aprovação, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Freguesia de Febres, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 02/07/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. É de remeter o processo para a PRC para aprovação da toponímia.” A Câmara tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as designações toponímicas nos lugares de Fontinha e Cabeços, na Freguesia de Febres, para os arruamentos abaixo indicados e nos seguintes termos:

1) No lugar de Fontinha: - Travessa do Talefe, ao arruamento que faz a ligação da Rua do Talefe à Rua do Albucaz; 2) No lugar de Cabeços: - Beco das Oliveiras, ao Beco sem saída que tem início junto ao Restaurante João dos Frangos”; - Rua Pinhal da Estrada, ao arruamento que se inicia entre o Restaurante João dos Frangos e o antigo Campo de Futebol; conforme plantas constante do processo, das quais ficará fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 – TOPONÍMIA / ANÇÃ / FREGUESIA DE ANÇÃ**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025

pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Ançã por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua na Vila e Freguesia de Ançã, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, no dia 30 de junho de 2025, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Viela Número 3 da Rua Nossa Senhora do Ó, arruamento que parte da Rua Nossa Senhora do Ó com direção Norte, sem saída. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Freguesia de Ançã, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.”* Em 14/07/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal”*. A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na vila e Freguesia de Ançã, para o arruamentos seguinte: Viela Número 3 da Rua Nossa Senhora do Ó, arruamento que parte da Rua Nossa Senhora do Ó com direção a Norte, sem saída; conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia

arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/2004, DE 29 DEZEMBRO**  
**LOTEAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES - LOTE N.º 02 – FEBRES**

**/ GONÇALO EMANUEL BRANCO GASPAR:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Na sequência da informação técnica n.º 5206, de 5 de maio de 2025, procedeu-se à discussão pública, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, por se tratar de um loteamento com mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento referente ao Lote n.º 2 do Alvará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro, nas condições estabelecidas na referida informação, nomeadamente as referidas no ponto 7.*” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do loteamento na PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 15/2004, de 29 de dezembro, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - LOTEAMENTO INFANTE SAGRES / CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 14/07/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Quando da preparação da emissão da Licença de Operação de Loteamento do Loteamento Infante Sagres (Proc. 07/32/2025 de 02/06/2025) aprovado pelas deliberações de Câmara de 4 de junho de 2025 e 2 de julho de 2025, verificou-se existir incongruências (erros materiais) entre as peças que compõem o processo de loteamento (Memória Descritiva e Planta de Síntese) remetido às deliberações supracitadas, designadamente entre o quadro síntese da planta e a sua descrição na memória descritiva, bem como a ausência de identificação do Lote (embora se trate de um loteamento de lote único), e que será necessária para proceder à sua correta descrição na referida Licença e posterior registo predial. Assim, e por forma a emitir a Licença mencionada com todos os elementos do processo em conformidade, remete-se o presente processo a deliberação da Câmara Municipal para aprovação da retificação da Planta de Síntese e da Memória Descritiva (MD) do Loteamento Infante Sagres. Mais se informa, que da presente retificação não decorrem quaisquer alterações a parâmetros urbanísticos previstos na proposta de loteamento já aprovada, tendo sido apenas corrigidas as incongruências detetadas entre as peças, bem como o esclarecimento e completamento de algumas informações previstas em apenas algumas das peças do processo, p.e. completamento do quadro síntese com informação que apenas constava da MD (uso e áreas totais) e que ajuda na compreensão e aplicação do loteamento no processo de gestão urbanística.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento Infante Sagres, na cidade de Cantanhede,

conforme processo n.º 32/2025, retificando assim as deliberações camarárias de 04/06/2025 e 02/07/2025, nos termos e condições preconizadas nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**35 - LOTEAMENTO PROFESSOR MOTA PINTO / CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Aquando da preparação da emissão da Licença de Operação de Loteamento Professor Mota Pinto (Proc. 07/33/2025 de 16/06/2025) aprovado pelas deliberações de Camara de 18 de junho de 2025, verificou-se existir incongruências (erros materiais) entre as peças que compõem o processo de loteamento (Memória Descritiva e Planta de Síntese) remetido às deliberações supracitadas, designadamente entre o quadro síntese da planta e a sua descrição na memória descritiva, bem como a ausência de identificação do Lote (embora se trate de um loteamento de lote único), e que será necessária para proceder à sua correta descrição na referida Licença e posterior registo predial. Assim, e por forma a emitir a Licença mencionada com todos os elementos do processo em conformidade, remete-se o presente processo a deliberação da Câmara Municipal para aprovação da retificação da Planta de Síntese e da Memória Descritiva (MD) do Loteamento Infante Sagres. Mais se informa, que da presente retificação não decorrem quaisquer alterações a parâmetros urbanísticos previstos na proposta de loteamento já aprovada, tendo sido apenas corrigidas as incongruências detetadas entre as peças, bem como o esclarecimento e completamento de algumas informações previstas em apenas algumas das peças do processo, p.e. completamento do quadro síntese com informação que apenas constava da MD (uso e áreas totais) e que ajuda na*

*compreensão e aplicação do loteamento no processo de gestão urbanística.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento Professor Mota Pinto, na cidade de Cantanhede, conforme processo n.º 33/2025, retificando assim, a deliberação camarária de 18/06/2025, nos termos e condições preconizadas nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - PROC.º N.º 391/2025 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CAMARNEIRA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVOES E CAMARNEIRA / DE ANA PAULA SECO**

**SILVA**, requerimento datado de 04/07/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 690, proveniente do artigo rústico n.º 650, da extinta freguesia dos Covões e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9272/20100429, Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/07/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 690º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos*

urbanos.” Em 11/07/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “À reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Ana Paula Seco Silva, do prédio sito em Camarneira, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o artigo n.º 690, proveniente do artigo n.º 650, rústico, da extinta freguesia de Covões e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9272/20100429, Freguesia de Covões, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE 1 PARCELA DE TERRENO, EM CANTANHEDE, SITA NA RUA ANTÓNIO LIMA DE FRAGOSO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Considerando que o Município é proprietário de uma parcela de terreno, sita na Rua António Lima de Fragoso, na Cidade de Cantanhede, com artigo matricial rústico 18031, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrita na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o número 16201, da Freguesia de Cantanhede, em virtude de se tratar de uma parcela rústica de reduzida dimensão, com frente urbana para a Rua António Lima de Fragoso, inserido em Espaço Habitacional 4, com índice de utilização máximo de 0.65, de acordo com a 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Tendo em consideração as características da parcela a alienar descritas nas Condições de Venda, anexas ao*

*presente processo; Considerando que os valores base propostos para alienação dos lotes foram obtidos tendo em consideração a avaliação realizada; Face ao exposto e nos termos das alíneas g) e h) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à apreciação do executivo Camarário a alienação, em hasta pública, em data a definir, de uma parcela de terreno, com área de 346 m2, nos termos expostos, bem como nas condições definidas, as quais seguem em anexo.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar as condições de venda de 1 parcela de terreno, sito na Rua António Lima de Fragoso, na Cidade de Cantanhede com a área de 346 m2 – Base de licitação de 20.750.00€ (vinte mil, setecentos e cinquenta euros); 2) Alienar o referido imóvel em hasta pública, no Salão Nobre dos Paços do Município, a realizar no dia 28 de julho do corrente ano, pelas 15h00, do terreno acima referido, propriedade do Município de Cantanhede, perante uma Comissão a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRAS DIVERSAS NA PRAIA FLUVIAL DAS**

**SETE FONTES / FREGUESIA DE OURENTÃ**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2025 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Tendo em vista a preparação da época balnear de 2025 e de acordo com as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Ourentã, foram identificados alguns trabalhos necessários e imprescindíveis à abertura da época balnear, nomeadamente: desobstrução da conduta de escoamento de águas e correção de abatimento nos espaços relvados da Praia Fluvial das Sete Fontes. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ourentã

apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 6 051,60 € (IVA 23% incluído). substituição de grelhadores e restauro das churrasqueiras existentes da Praia Fluvial das Sete Fontes. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ourentã apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 496,92 € (IVA 23% incluído). Face ao exposto e atendendo a que os referidos trabalhos, considerados imprescindíveis para a abertura da época balnear foram executados, propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ourentã no valor de 6 548,52 € (IVA 23% incluído), destinado a custear as despesas com a realização dos trabalhos necessários à correção das anomalias referidas. A presente informação interna anula as I 8099 de 26/06 e I 8470 de 03/07 e tem fundamento nas I 7549 e E 26200.” O Diretor do Departamento de Urbanismo, em 09/07/2025, presta a seguinte informação: “É de autorizar a atribuição de um subsídio de 6.548,52€ para suportar as despesas com os trabalhos indicados, dando como anuladas as I 8099 de 26/06 e I 8470 de 03/07 e a correspondente autorização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 6.548,52€ (seis mil, quinhentos e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a comparticipar nas despesas com a realização de diversas obras na Praia Fluvial das Sete Fontes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º

25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRAS DIVERSAS NA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / FREGUESIA DE CADIMA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“Tendo em vista a preparação da época balnear de 2025 e de acordo com as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Cadima, foram identificados alguns trabalhos necessários e imprescindíveis à abertura da época balnear, nomeadamente: aumentar a capacidade de escoamento para esvaziar o plano de água no menor tempo possível e assim diminuir o período necessário à higienização do mesmo. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Cadima apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 9.010,00€ (IVA 6% incluído); manutenção de estruturas de madeira, incluindo a substituição de vários elementos que foram danificados durante a empreitada de requalificação em curso. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Cadima apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 6.307,00€ (IVA 6% incluído); reforço do muro testa do plano de água e instalação de represa que garantisse não haver infiltrações e erosão da areia. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Cadima apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 9 805,00€ (IVA 6% incluído); reposição dos espaços verdes que foram danificados durante a empreitada de requalificação em curso. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Cadima apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 22.837,70€ (IVA 6% incluído); Face ao exposto e atendendo a que os referidos*

*trabalhos não se encontram previstos no âmbito da empreitada de requalificação em curso, deve considerar-se a despesa em causa como excecional e não prevista no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, propondo-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cadima, no valor de 47 959,70€ (IVA 6% incluído), destinada a custear as despesas referidas, por forma a garantir com sucesso o início da época balnear e a segurança dos banhistas. A presente informação interna anula as I 7919 de 23/06, I 7914 de 23/06, I 7923 de 23/06 e a I 8372 de 01/07 e tem fundamento nas I 7550, E 26946 e E 19205.”* O Diretor do Departamento de Urbanismo, em 09/07/2025, presta a seguinte informação: *“É de atribuir um subsídio à JF de Cadima, conforme informação, no montante de 47.959,70€ (IVA 6% incluído), para suportar as despesas com as obras identificadas na referida informação. Devem considerar-se anuladas as I 7919 de 23/06, I 7914 de 23/06, I 7923 de 23/06 e a I 8372 de 01/07 sobre o mesmo assunto, bem como eventuais autorizações já existentes respeitantes às ditas informações.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 47.959,70€ (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar nas despesas com a realização de diversas obras na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**40 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/06/2025 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público; Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação); 15/03/2021; Firma Adjudicatária: Empribuild, Lda.; Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA; (1) Revisão de Preços Extraordinária Provisória n.º 4 (até Auto n.º 17): (para aprovação); 156.817,24 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação); 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Visto Tribunal de Contas: 14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias (até 24/12/2025); O adjudicatário da Obra solicitou revisão de preços extraordinária, nos termos do DL 36/2022, de 20 de maio, apresentando nova fórmula ajustada à estrutura de custos da obra. O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, tendo sido formalizado*

em 27/12/2023, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, os materiais betuminosos e pavimentos vinílicos representam, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Propõe o adjudicatário da obra formula adaptada, que se ajusta melhor à estrutura de custos da obra. Entretanto foram conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até março 2025, conforme Diário da República, II Série, N.º 95/2025, Data da publicação 19/05/2025, Aviso N.º 12720/2025; Por conseguinte propõe-se a aprovação: - Revisão preços extraordinária provisória n.º 4: 156.817,24 € + IVA, (para aprovação).” Em 02/07/2025, a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: “À DF para cabimentamtação e envio a posterior despacho da Sr.ª Presidente.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária provisória n.º 4, no valor de 156.817,24 € (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos) + IVA referente à empreitada “Remodelação e Beneficiação da

Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021”, adjudicada à Empresa Emprbuild, Lda, autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva adenda ao contrato a celebrar, para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E**

#### **OUTIL / BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE PORTUNHOS:** O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A 01 de outubro de 2012 foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Portunhos (agora União das Freguesias de Portunhos e Outil) o Protocolo sobre a cedência gratuita das instalações da Escola do 1.º CEB de Portunhos à Freguesia. Nos termos da Cláusula 3.ª do protocolo, compete à Freguesia custear as despesas relativas à manutenção, reparação e limpeza do espaço. Atendendo à necessidade da União de Freguesias de Portunhos e Outil de proceder a obras de beneficiação, esta entidade procedeu à adjudicação dos trabalhos tendentes à concretização da intervenção, num valor global de 13.199,13€ (treze mil, cento e noventa e nove euros e treze cêntimos), com IVA incluído, englobando as seguintes fases: 1.ª Fase: Pintura do edifício; 2.ª Fase: Beneficiação do bar, paredes, teto e reforço do telhado com rebecas novas; 3.ª Fase: Beneficiação do telhado das casas de banho e casa das máquinas, bem como, o fornecimento e assentamento de rodapé e azulejos. Considerando que estas despesas não são de manutenção do imóvel, mas sim de beneficiação, aumentando-lhe a sua vida útil, e por tal, a sua responsabilidade é do Município, sugere-se a atribuição de um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, com o intuito de financiar as

*obras de beneficiação do imóvel, no valor de 13.199,13€ (treze mil, cento e noventa e nove euros e treze cêntimos), cujos documentos justificativos da despesa encontram-se anexos no presente processo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no montante de 13.199,13€ (treze mil, cento e noventa e nove euros e treze cêntimos), destinado à beneficiação do Centro Cultural de Portunhos, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CEB DE CASAL DE CADIMA:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A 11 de março de 2016 foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima o Protocolo sobre a cedência gratuita das instalações da Escola do 1.º CEB de Casal de Cadima. Nos termos da Cláusula 3.ª do protocolo, não é da responsabilidade do Município custear as despesas

*relativas à manutenção, reparação e limpeza do espaço. Atendendo à necessidade de se proceder a obras de beneficiação, nomeadamente das redes interna de águas e saneamento e da infraestrutura elétrica, a Freguesia de Cadima procedeu à adjudicação dos trabalhos tendentes à concretização da intervenção, num valor global de 1.859,51€ (mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), com IVA incluído. Considerando que estas despesas não são de manutenção do imóvel, mas sim de beneficiação, aumentando-lhe a sua vida útil, e por tal, a sua responsabilidade é do Município, sugere-se a atribuição de um apoio à Freguesia de Cadima, com o intuito de financiar as obras de beneficiação do imóvel, no valor de 1.859,51€ (mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), cujos documentos justificativos da despesa encontram-se anexos no presente processo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Cadima, no montante de 1.859,51€ (mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos), destinado a participar nas despesas com a beneficiação do edifício da Antiga 1.º CEB de Casal de Cadima, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação,

nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / FESTIVAIS DE FOLCLORE 1.º SEMESTRE**

**2025:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O folclore é um tesouro cultural que permite o acesso ao conhecimento e valorização das raízes de um povo, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença e identidade. Afigura-se como um ato de reconhecimento e respeito pelo passado, um investimento no presente e uma garantia para o futuro, num processo contínuo que enriquece as comunidades e fortalece a identidade coletiva, a diversidade e a riqueza cultural da comunidade, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Durante o primeiro semestre de 2025, foram apresentados diversos Festivais de Folclore no concelho de Cantanhede, uma celebração das tradições e costumes da nossa zona, por diversos grupos federados da Federação de Folclore Português ou equiparados e por grupos não federados. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à sua realização no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) aos grupos federados ou equiparados, a saber: Festival de Folclore do Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima; 90.º Aniversário do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Festival de Folclore do 47.º Aniversário do Grupo Típico de Ançã; Festival da Amizade Cantanhede Cultural Fest, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e a Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede (425,00€ a cada formação). Quanto aos grupos não federados, o valor do subsídio a atribuir será de 550,00€*

(quinhentos e cinquenta euros), e os eventos realizados foram: Festival do Rancho Folclórico 1.º de Maio, da Tocha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural "1º de Maio"; 35.º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio de Febres, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; XXVI Festival de Folclore do Rancho Regional "As Cantarinhas" da Fontinha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural do Rancho Folclórico "As Cantarinhas" da Fontinha. O total do apoio a prestar será de 5.050,00€ (cinco mil e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação, prestada em 10/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 5.050,00€ (cinco mil e cinquenta euros), destinados a participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore – 1.º Semestre de 2025, distribuído da seguinte forma aos grupos federados ou equiparados a seguir discriminadas no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros): - Festival de Folclore do Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; - 90.º Aniversário do Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede, a pagar ao Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede; - Festival de Folclore do 47.º Aniversário do Grupo Típico de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã; - Festival

da Amizade Cantanhede Cultural Fest, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e a Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede (425,00€ (quatrocentos e vinte e cinco euros) a cada formação); e distribuído da seguinte forma aos grupos não federados no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros): - Festival do Rancho Folclórico 1.º de Maio, da Tocha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1. de Maio; - 35.º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio de Febres, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; - XXVI Festival de Folclore do Rancho Regional “As Cantarinhas” da Fontinha, a pagar ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AÇÃO SOCIAL DO CORTICEIRO DE CIMA / II FESTIVAL SOPEIRO GANDARÊS: O**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A União Cultural e Desportiva de Ação Social de Corticeiro de Cima realizou no dia 9 de novembro, no Salão da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, o II Festival Sopeiro Gandarês. A presente edição contou com 18 (dezoito) sopas, preparadas por coletividades, restaurantes e particulares que deliciaram os muitos visitantes e participantes presentes pela qualidade, variedade e aroma procedente. O evento tem como objetivo o fortalecimento do espírito associativo e coletivo da freguesia e unir a comunidade num ambiente de confraternização e convivência saudável, tendo por base este suporte alimentar tão apreciado e cultivado na nossa comunidade. É ainda complementado com animação musical que enriquece e abrilhanta o festival. Considerando a*

*expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União Cultural e Desportiva de Ação Social de Corticeiro de Cima no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do “II Festival Sopeiro Gandarês”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 25/11/2024, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetido ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) à União Cultural e Desportiva de Acção Social, destinado a participar as despesas com a realização do “II Festival Sopeiro Gandarês”, levado a efeito no Salão da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, no dia 9 de novembro de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AMA – ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ / “HÁ DANÇAS NO TERREIRO”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Realizou-se no dia 22 de junho, a atividade “Há Danças no Terreiro”, sob a organização da AMA – Academia de Música de Ançã, no Terreiro do Paço, em Ançã. O evento proporcionou a toda a comunidade uma tarde com muita música, dança e alegria e contou com apresentações dos alunos da AMA – Academia de Música de Ançã, danças tradicionais portuguesas pelos Ama Folk e danças tradicionais europeias, ao som do acordeonista Nuno Carpinteiro e com a monitora de danças Diana Azevedo, com momentos para aprender, dançar e celebrar em conjunto. Como convidados especiais participaram ainda António Costa (filho do exímio e extinto tocador de concertina António Taboeira), sr. Quintas (ex-presidente do Grupo Típico de Cadima), Grupo Típico de Ançã, Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, Grupo Típico de Cadima e Grupo Folclórico da Sanguinheira. “Há Danças no Terreiro” tem uma importância fulcral na preservação, valorização e transmissão da cultura e identidade da região, reforçando o gosto e o orgulho pela herança cultural local, ação que integrou o Mês da Cultura, Saúde e Desporto 2025. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à AMA – Academia de Música de Ançã no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), como apoio à realização da atividade “Há Danças no Terreiro”, ocorrida no dia 22 de junho, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do*

*apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio à AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a apoiar a atividade “Há Danças no Terreiro”, realizada no dia 22 de junho do corrente ano, no Terreiro do Paço, em Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**46 - ATRIBUIÇÃO DO VII PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia um do mês de julho do corrente ano reuniu o júri do Prémio Literário Carlos de Oliveira, cujos objetivos basilares são homenagear o autor que dá o nome ao concurso, Carlos de Oliveira, e a necessidade e importância de promover e incentivar a criatividade literária e o gosto pela escrita, enquanto atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual do ser humano. Estiveram presentes todos os elementos: Pedro António Vaz Cardoso, Osvaldo Manuel Silvestre, António Pedro Pita, Paulo Fernando Simões Correia de Melo e Carlos Alberto Marques Catarino. Da análise das obras a concurso, o júri decidiu, por unanimidade, atribuir o sétimo Prémio Literário Carlos de Oliveira ao romance Os Pássaros de Dódóia, obra a concurso com o pseudónimo Náti Kuté, cujo*

*autor é Henrique José de Aguiar Fonte Leandro Levy, pela capacidade de reconstituição do universo social e metafísico africano, pelo rigor da escrita e densidade da estruturação da narrativa e pela capacidade de criar personagens, em particular a de Dódóia, personagem de mulher na qual a sagacidade que a define conduz a modelar um destino à partida desfavorável, impondo-se ao meio e conquistando um lugar de destaque na comunidade. Mais deliberou o júri, fazendo jus à qualidade geral dos trabalhos apresentados a concurso, atribuir uma menção honrosa às obras A Minha Avó Troglodita, da autoria de Rui Almeida Paiva, e Ano Zero, da autoria de João Céu e Silva. Sugere-se que a Câmara Municipal de Cantanhede se pronuncie sobre o proposto vencedor do VII Prémio Literário Carlos de Oliveira, Henrique José de Aguiar Fonte Leandro Levy, que se apresentou a concurso com a obra Os Pássaros de Dódóia. Mais se sugere que considere a validação de distinção com Menção Honrosa às obras A Minha Avó Troglodia, de Rui Almeida Paiva, e Ano Zero, de João Céu e Silva. Mais se sugere que, em cumprimento dos termos regulamentares, se anuncie pelos diversos meios o resultado apurado, cuja entrega se prevê ter lugar em cerimónia pública, integrando as Comemorações do Feriado Municipal, a 25 de julho.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social na mesma data, do seguinte teor: “*Proponho a submissão ao órgão executivo com o intuito de validar os resultados propostos pelo Júri, nomeadamente: 1) validar a proposta do 1.º Lugar e as duas menções honrosas; 2) Autorizar o pagamento do prémio, no valor de 5.000€, ao vencedor.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) atribuir o “VII Prémio Literário Carlos de Oliveira” ao Senhor Henrique José de Aguiar Fonte Leandro dos Santos Levy, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), que se apresentou a concurso com a obra “Os Pássaros de Dódóia”, a entregar na Sessão Solene das Comemorações do feriado municipal, a realizar no próximo dia 25 de julho; 2) Distinguir com Menção Honrosa às obras “A Minha Avó Troglodita”, de Rui Almeida Paiva, e “Ano Zero”, de João Céu e Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CADIMA / CAPELA DE SÃO BENTO, EM FORNOS, FREGUESIA**

**DE CADIMA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cadima pretende levar a cabo uma intervenção no edifício da Capela de São Bento dos Fornos, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção contempla a substituição integral do telhado, uma vez que o existente não reúne condições de segurança e proteção do edifício, assim exposto aos efeitos nocivos da humidade, sendo o orçamento considerado para os trabalhos apresentados no valor de 19.793,43€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Cadima, no valor de 5.938,03€*

*(cinco mil, novecentos e trinta e oito euros e três cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para participar as obras de requalificação e manutenção da Capela de São Bento dos Fornos. O pagamento proceder-se-á contra a entrega dos respetivos documentos contabilísticos comprovativos da despesa a efetuar. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, na mesma data, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio financeiro para a beneficiação da Capela de São Bento, nos Fornos, devendo o seu pagamento ficar condicionado à entrega dos documentos contabilísticos relativos à realização da despesa. Deste modo, propõe-se a submissão da presente informação ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 14/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio ao Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, no valor de 5.938,03€ (cinco mil, novecentos e trinta e oito euros e três cêntimos), destinado a participar as obras de requalificação e manutenção da Capela de São Bento, na localidade de Fornos, na freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA**

#### **PENA / 3.ª EDIÇÃO DO BARBAS DE MOLHO:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Centro Cultural e Recreativo da Pena levou a efeito a 3.ª edição do Barbas de Molho, nos dias 04, 05 e 06 de julho, um evento de carácter cultural e gastronómico que decorreu no Parque Verde, na Pena. Este evento que contempla duas das iguarias peculiares do verão, onde a paisagem à beira mar é trocada por um espaço verdejante e cativante, apresenta diversos tipos de cerveja e variados pratos à base de camarão e ameijoas. Para imprimir um carácter festivo ao evento, este inclui um programa de animação bastante rico e diversificado com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor, espaço privilegiado para a descoberta de novas combinações de sabores e celebração da cultura local. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo da Pena no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do III Barbas de Molho, ocorrido nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 10/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida, em 14/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da 3.ª edição do evento “Barbas de Molho”, realizada nos dias 4, 5 e 6 de julho do corrente ano, no Parque Verde, na localidade de Pena. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / XVII**

**MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DA SANGUINHEIRA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela Junta de Freguesia da Sanguinheira, realizou-se nos dias 03 a 06 de julho a XVII Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com esmero nas tasquinhas presentes, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um vasto programa cultural que inclui o Festival de Folclore, a Corrida e Caminhada Duas Léguas Gandarezas, o cine-concerto “Epopéia Gandareza” e atuações no âmbito do Folk Cantanhede, entre outras. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores*

*constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XVII Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira, ocorrida nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 10/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da “XVII Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira”, que decorreu no período de 3 a 6 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **50 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / “SUN7FONTES”:**

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 09/07/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Realizou-se nos dias 4, 5 e 6 de julho, a sétima edição do “Sun7Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O evento realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo promover ainda mais este local aprazível e multifacetado, recentemente requalificado, com inúmeros recursos ecológicos e naturais. Do programa constou uma diversificada animação cultural e musical com a participação dos agrupamentos “Ursos das Gaitas”, “Flowmotion Dance”, “Banda Tema”, “Grupo Top Covers”, “Plano V” e “Grupo Musical RL5”, contando ainda com a participação dos DJ Nuka e El Salvador. O último dia do Sun7Fontes foi dedicado ao folclore, integrando a Gala de Freguesia do Folk Cantanhede, com a participação do Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã e dos grupos da Chéquia, Espanha, Colômbia e Costa do Marfim. Este programa foi ainda enriquecido com outras atratividades e atividades para as diversas faixas etárias como insufláveis, pinturas faciais e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ourentã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização do “Sun7Fontes”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 10/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara,

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 1.000,00€ (mil euros), destinado a apoiar a realização do evento “Sun7Fontes”, que decorreu nos dias 4, 5 e 6 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**51 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / XXV TAPAS & PAPAS – FEIRA DE GASTRONOMIA E**

**ARTESANATO DE CANTANHEDE**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, em articulação com as associações locais, realizou nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio, a XXV Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, na Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, certame a que o Município deu início há já vários anos e que a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça deu continuidade. O evento visa divulgar e promover duas vertentes ancestrais da nossa cultura: a gastronomia e o artesanato, cuja referência e importância é de manifesto apreço, congregados numa mostra proporcionada por artesãos da freguesia, com trabalhos em cerâmica, ferro, madeira, vime, couro,*

*pintura, trabalhos decorativos e afins, resultando num certame promocional e difusor de mesteres, artifícios e tradições que se vão perdendo no tempo. Na vertente gastronómica, o certame conta com a apresentação de sabores e aromas da região, que as coletividades da freguesia se aprumam a levar à mesa os apreciados petiscos da rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara. Com o intuito de assinalar o carácter festivo deste certame, a animação cultural marcou também presença na Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede com um programa variado e diversificado, corroborado por outras iniciativas que decorreram concomitantemente, sinergias para atrair mais e novos públicos à cidade de Cantanhede, como as Marchas Populares, a procissão em honra de S. Pedro, padroeiro da cidade e o Festival da Amizade Cantanhede Cultural Fest, organizado pelo Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede e Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XXV Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, ocorrida nos cinco dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 07/07/2025, do seguinte teor: "Concordo com a proposta da atribuição do apoio,*

*devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”*

Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a realização da “XXV Tapas & Papas – Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede”, que decorreu nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva e no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**52 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE / CUSTOS DE MANUTENÇÃO EXCECIONAIS DO SISTEMA DE REGA DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo responsável da Divisão do Desporto do seguinte teor: *“No âmbito do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27 de agosto de 2010, cujo objeto é a promoção conjunta da prática do golfe nas vertentes lúdica, formativa e competitiva, a utilização e gestão das instalações da Academia Municipal de Golfe passaram a ser da responsabilidade do CGC. Reconhecendo que a manutenção da relva natural do*

*campo representa um encargo significativo para o Clube, o Município tem, anualmente, atribuído um subsídio no valor de 37.224,00 €, destinado a suportar os trabalhos de manutenção essenciais à prática desportiva. Estes trabalhos incluem, entre outros: limpeza e recolha de resíduos, gestão e manutenção do sistema de rega, corte da relva (com maior incidência nas zonas de green e avant green), ressementeiras, escarificação (com especial atenção aos fairways), mondas, tratamentos fitossanitários e fertilizações. Contudo, considerando que o sistema de rega data de 5 de setembro de 2009, e apesar da manutenção contínua, torna-se agora necessária a substituição integral de diversos componentes essenciais. Face a esta necessidade, que se reveste de caráter excepcional, propõe-se, ao abrigo da Cláusula 5.ª do Protocolo n.º 73 (“O Município poderá, em situações excecionais e devidamente justificadas, participar nos custos de manutenção do relvado...”), a participação financeira para aquisição de 8 electroválvulas, no valor total de 3.840,00€ + IVA, totalizando 4.723,20€, conforme discriminado no e-mail em anexo.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 07/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio financeiro, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo responsável da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Golfe de Cantanhede – C G C, no valor de 4.723,20€ (quatro mil, setecentos e vinte e três euros e vinte cêntimos), destinado à manutenção excepcional do sistema de rega do relvado natural da Academia Municipal de Golfe, ao

abrigo do disposto na Cláusula 5.<sup>a</sup> do Protocolo e na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**53 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ECOLÓGICA / AQUISIÇÃO DE VIATURA USADA:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede recebeu um pedido de apoio financeiro da Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica para participação na aquisição de uma Viatura usada. Mais apresentaram fatura/recibo referentes à aquisição da mesma. Atendendo ao pedido, remetido via ofício/e-mail e constante do Processo 2025/850.10.001/15, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de atribuição de subsídio de apoio em 30% dos capitais próprios investidos pela IPSS para despacho superior e em concordância com os valores vertidos no quadro infra: (...) O pedido, constante em Mydoc, processo 2025/850.10.001/15, foi analisado e apresentada a respetiva fatura, documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, motivo pelo qual vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a Proposta de atribuição de subsídio no valor de 4.050,00€ para apoio na despesa derivada da aquisição da Viatura para o desenvolvimento das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica. A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Ação Social, propondo-se a criar e manter

*instalações para o desenvolvimento dessas atividades e privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social, designadamente junto da População Idosa; Atendendo às Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram atualmente as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário; (...) Fonte: <https://www.cartasocial.pt/>; Considerando a necessidade de adequar as viaturas às respostas sociais para melhor responder aos cidadãos e às necessidades dos cidadãos locais; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, face às exigências atuais destes equipamentos sociais; Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 4.050,00€ para apoio nas despesas de capitais próprios da entidade, derivadas da aquisição de uma Viatura, para o desenvolvimento adequado das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/07/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,*

tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Póvoa da Lomba, Assoc Social Cultural e Ecológica, no valor de 4.050,00€ (quatro mil e cinquenta euros), destinado a apoiar a aquisição de uma viatura usada, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**54 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 2.º TRIMESTRE 2025 / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 2.º trimestre do ano 2025 (meses de abril, maio, junho)”*. A Câmara tomou conhecimento.-----

**55 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 2.º TRIMESTRE DE 2025:**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema*

*Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 2.º trimestre do ano 2025.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2025, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

**56 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO 86: III BOOTCAMP/2024 REDE INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO /**

**CIM RC:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O III Bootcamp promovido pela CIM RC, em outubro de 2024, foi direcionado a todas/os as/os Vereadoras/es de Educação e Diretoras/es dos Agrupamentos de Escolas da Região de Coimbra, para, através de dinâmicas imersivas, aumentar a rede e pontes de trabalho entre Municípios, aumentar o conhecimento que as equipas têm não só sobre a Região, mas também sobre a problemática da educação na Região e promover a reflexão sobre uma estratégia educativa futura e coletiva, criando um Manifesto para a Educação da Região. Relativamente a este projeto o Conselho Intermunicipal deliberou em 17/10/2024, por unanimidade, aprovar a repartição da contrapartida nacional, das despesas elegíveis*

*não participadas e das despesas não elegíveis, de acordo com o índice de coesão de cada Município. Assim, propõe-se, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra, de natureza corrente, no montante de 602.50 euros, bem como a apresentação da presente informação a Reunião do Executivo Municipal.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 02/07/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de apoio para o financiamento do BOOTCAMP 2024, devendo a proposta ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 14/07/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto 86 da CIM RC: III Bootcamp/2024 – Rede Intermunicipal da Educação, no valor de 602,50€ (seiscentos e dois euros e cinquenta cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **57 - BOLSAS DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO LIMA-**

#### **DE-FARIA / PAGAMENTO DAS BOLSAS REFERENTE À 1.ª FASE DE 2025:** O

Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a vontade do Município de Cantanhede em desafiar os jovens a serem criativos, inovadores e motivá-los a descobrir a via científica enquanto veículo necessário, preferencial e preponderante no desenvolvimento das sociedades; Considerando o Regulamento de Bolsas de Inovação Científica Professor Doutor*

*António Lima-de-Faria, o qual espelha o que foi a vontade expressa do próprio Professor Doutor António Lima-de-Faria, em vida, no sentido de reconhecer a excelência e premiar o trabalho de alunos e investigadores, tendo como exemplo o seu percurso; Considerando que o apoio a jovens na investigação científica inovadora representa um reconhecimento que se traduz numa prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à realização de estágio de curta duração num laboratório em Portugal ou no estrangeiro ou à inscrição num congresso nacional ou internacional; Considerando a parceria estabelecida com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sob a coordenação de gestão científica a cargo da Senhora Professora Doutora Manuela Grazina, docente dessa mesma faculdade e investigadora do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, a qual preside ao júri de atribuição destas bolsas; Considerando que o júri é constituído por: Manuela Grazina, Faculdade de Medicina da UC; Helena Teodósio, Município de Cantanhede; Rodrigo Cunha, Faculdade de Medicina da UC; Manuel Castelo-Branco, ISCAC/IPC e Joana Branco, BIOCANT; Considerando a reunião efetuada para análise das candidaturas pelos elementos do júri e a respetiva ata (em anexo), tendo por base os critérios de apreciação das mesmas definidos de acordo com o Regulamento, o júri, por unanimidade, deliberou atribuir a bolsa ao candidato:*

*a) fase I de 2025 (maio): Sara Maria de Cabral Martins Pêgo, aluna do 3.º ano do Doutoramento em Biologia Experimental e Biomedicina, na Universidade de Coimbra, encontra-se a realizar um estágio de curta duração na Universidade da Califórnia do Sul, em Los Angeles, nos Estados Unidos da América, de 01/11/2024 a 31/10/2025. O seu projeto foca-se na exploração de doenças metabólicas e mitocondriais, mais precisamente da doença de Leber (Neuropatia Ótica Hereditária de Leber), numa perspetiva de se encontrarem novas terapêuticas e promover uma melhor qualidade*

*de vida aos doentes e às suas famílias. Face ao exposto, propõe-se o pagamento do montante de 1.000€ (mil euros) ao candidato vencedor acima mencionado. Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento de uma Bolsa de Inovação Científica Professor Doutor António Lima-de-Faria, no valor de 1.000,00€ (mil euros), conforme decisão do júri, à seguinte investigadora: Sara Maria de Cabral Martins Pêgo; 2) Mandar comunicar a atribuição da bolsa à investigadora, a qual será entregue na Sessão Solene do Feriado Municipal a decorrer no próximo de 25 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**58 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 06 DE AGOSTO**

**2025:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de julho a 06 de agosto de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h30m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----